



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



A empresa interessada na participação do Processo nº 018/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ às 08:30 horas do dia 13/02/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 13/02/2019.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia -S.C.M.-), com o fim de atender as necessidades das Unidades/Secretarias da Prefeitura de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. O principal objetivo da contratação a ser licitada é o serviço de conexão dedicada à internet, por meio de fibra óptica, observadas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I**.

1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado pelo lote, respeitando o tipo de conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia (S.C.M.) estabelecido no **Anexo I**.

1.1.3. A Contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VIII** conforme descrito abaixo:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento (Procuração);
- Anexo III – Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos habilitatórios;
- Anexo V – Planilha Proposta de preços;
- Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VII – Modelo de Declarações;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



2. DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS

2.1. - Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, INMETRO**, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº **8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor).

2.2. - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir a autorização para a exploração dos serviços homologados pela Anatel e com a devida publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.)**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. As empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos;

3.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja a forma de constituição.

3.2.5. Empresas que não possuam a autorização da Anatel para a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia (S.C.M.) e se possuir, deverá a mesma ter sido publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

4. DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. As **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
DATA: 13/02/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
DATA: 13/02/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2019.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1., que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (Anexo II).

6.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.4. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 6.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante da proposta de preços (envelope nº 01).

6.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.6. A licitante que deixar de apresentar o documento do item 6.5.1 no ato do credenciamento e **fora dos envelopes**, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/2006.

6.7. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada em cartório.

6.8. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do **Anexo IV** deste edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo V** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual devem constar as seguintes indicações:

Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones, e-mail e o respectivo endereço da licitante;

Descrição da área de trabalho/objeto da presente licitação e referência o projeto básico;

Indicação do valor mensal do serviço em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso.

Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência com o valor em algarismo.

Devem estar inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: nome do representante que assinará o contrato, nº do CPF, nº do RG, deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta Corrente em nome da proponente);

A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede no Anexo V;

Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DA HABILITAÇÃO E FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO

9.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, conforme disposto no item 6 deste edital.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias acompanhadas de seus originais** aos Servidores da Prefeitura de Nova Trento, para conferência. As cópias ficarão retidas no processo.

9.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

9.4. Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.
- c) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do pregão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão pública de processamento deste pregão ou dentro do prazo de validade constante do documento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.4.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica e/ou física, de direito público ou privado, de que o interessado presta ou prestou serviço similar ao solicitado neste certame.
- b) Autorização da Anatel para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (S.C.M.) e a devida publicação do Diário Oficial da União (D.O.U.).

9.4.4. Outras Declarações:

- a) Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do **Anexo VII**;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo VII (a apresentação desta é facultativa, não inabilitando o participante)**;

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

9.5. Todos os documentos exigidos no **item 9.4** deverão constar no envelope nº 02 da habilitação.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de **2 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **menor preço**. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo IV**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

10.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, exigências, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentarem proposta de preço com exclusão de algum item do termo de referência constante do **Anexo I**;
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limite mínimo.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) e convocadas para participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços anteriormente oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os legítimos representantes das licitantes selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da empresa com a proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.12. O pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante do menor valor com vista à redução do preço.

10.13. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.15.1 e 10.15.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16. O disposto no item 10.14 deste edital somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes empatadas.

10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.19. A aceitabilidade será aferida se a proposta de preço for igual ou inferior ao preço de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



referência indicado no item 8.1, alínea “c” e no projeto básico, constante do **Anexo I**.

10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 com os documentos de habilitação do seu autor.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do término da etapa de lances.

10.22. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.

10.23. Se a oferta não for aceitável por razões constantes do item 10.4 deste Edital, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.24. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto desta licitação.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer das decisões deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita conformidade com o termo de referência constante do **Anexo I** e demais exigências deste Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionado com as áreas de atuação indicadas no termo de referência.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de nota fiscal. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza na forma da legislação vigente.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de depósito do valor líquido devido em conta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5º, da Lei (Federal) nº 8666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Aplicação de multas:

Pela prestação de serviços equivocada, multa equivalente a 3% (três por cento) do valor



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas, multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 14.1.2 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

14.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

14.5 - A convocação para assinatura do Contrato será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

14.6 - Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (Federal) nº 8666/93.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 05 (três) dias úteis, cuja minuta consta do **Anexo VIII. Caso necessário a Convocação para assinatura do contrato será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>**

15.3. Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria contratados será atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST** dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo IST, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

15.4. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O serviço, objeto desta licitação e realizado em cada mês deverá ser reconhecido formalmente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.3. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (Federal) nº 8666/93.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



disposição para retirada na Sala de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

16.5. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, ela deverá ser entregue sob protocolo na sede da Administração. A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.10. A Prefeitura se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do artigo 49, da Lei (Federal) nº 8.666/93.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

16.12. Os interessados que retirarem o presente edital pela internet deverão enviar por e-mail, o recibo constante deste edital, sob pena de serem prejudicados nas comunicações que a Prefeitura eventualmente necessite realizar às empresas interessadas.

Nova Trento, 14 de janeiro de 2019.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia - SCM), com o fim de atender as necessidades das Unidades/Secretarias da Prefeitura de Nova Trento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Suprir as Secretarias e Unidades Administrativas externas e a sede da Prefeitura, de acesso rápido e de alta disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas à Internet / Intranet, permitindo assim que as Unidades tenham acessos aos sistemas de gestão disponíveis na intranet em tempo real.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e *demais normas e resoluções pertinentes que regulam os serviços de comunicações*, bem como os dispostos contidos no Código de Defesa do Consumidor.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1 - A presente contratação não gera para esta Prefeitura, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura de Nova Trento pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

6. DOS EQUIPAMENTOS

6.1 – A Contratada deverá fornecer roteadores, conversores de mídia e/ou demais equipamentos necessários, sob as condições contidas neste Anexo.

6.2 – As partes deverão atentar-se aos dispostos do **item 8** deste Anexo.

6.3 – A Contratada deverá apresentar um **Memorial Descritivo** com a relação dos equipamentos fornecidos contendo todas as informações necessárias para sua identificação e fiscalização, devendo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ser alterado, se for o caso, a cada substituição.

7. DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE CONEXÃO

7.1 – Serão atendidos inicialmente a Sede Administrativa e demais Prédios Públicos localizados no Distrito do Claraíba, Distrito do Aguti, Bairro Baixo Salto, Bairro Trinta Réis, Bairro Besenello, Bairro Ponta Fina Norte, Bairro Espraiado, Bairro Vígolo e Centro.

8. DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no edital, neste termo de referência e demais anexos integrantes, documentos que a Contratada declara conhecer, bem como da proposta apresentada;

8.2 – A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação, para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas para a instalação/execução dos serviços;

8.3 – Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente;

8.4 – Os serviços serão liberados diante das necessidades existentes através de solicitação realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Os compromissos básicos assumidos pela **Contratada** são:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Prefeitura;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- f) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- g) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- i) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- j) Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;
- k) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo máximo de **4 (quatro)** horas após a abertura do chamado, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



prorrogado em até **72 (setenta e duas)** horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

l) Estando em mora a Contratada, o prazo para reparo dos serviços, não interromperá a multa por atraso;

m) Disponibilizar atendimento telefônico celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis;

n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

o) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência desta Prefeitura.

p) Em caso de problemas na prestação dos serviços o início do atendimento não poderá ultrapassar 02 (duas) horas úteis, contadas a partir do chamado devidamente aberto, e sua solução não poderá ser superior a 06 (seis) horas úteis dentro da sede da Prefeitura e 24 (vinte quatro) horas úteis fora da sede administrativa, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração Municipal. Considerar-se-á horas úteis o período das 08:00 às 18:00 horas de segunda e sexta-feira.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e demais condições internas de infraestrutura necessárias;

b) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

c) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Departamento de Tecnologia da Informação, ou pessoa por ela designada, sendo a mesma realizada individual ou conjuntamente para todos os efeitos;

11.2 - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

11.3 - Instalados/recebidos os equipamentos, estes serão conferidos e fiscalizados periodicamente pelo setor competente, que atestará sua funcionalidade e qualidade, de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s) ou refazer os serviços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis.

11.4 - Estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do produto ou refazimento dos serviços, de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual em anexo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



12. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A Contratada compromete-se a fornecer os serviços de conexão à internet, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do pedido de instalação em determinada localidade previamente definida, efetuado pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

12.2 - O prazo poderá ser prorrogado após solicitação por escrito da Contratada em até **07 (sete)** dias antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (**doze**) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, **ser prorrogado** por igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - O valor dos serviços contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com o **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, calculado pela ANATEL.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento mensal será efetuado até o **10º (décimo)** dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data da protocolização da Nota Fiscal. Para fins de pagamento poderá ainda ser solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS.

16. VALORES MÁXIMOS

LOTE 1

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Link IP dedicado 50/50Mbps Full Duplex, com 100% de garantia de banda e 8 Ips Válidos (Incluindo rede e broadcast), entregue em Fibra Ótica.	Mês	4.000,00	48.000,00
2	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho. Rua Geral s/n, Distrito de Claraíba.	Mês	350,00	4.200,00
3	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado	Mês	350,00	4.200,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



		na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle. Rua Independência, Bairro Trinta Réis.			
4	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Casa da Cidadania. Rua Salvador Gessele, Centro.	Mês	350,00	4.200,00
5	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Rodoviária Municipal. Rua dos Imigrantes, Bairro Besenello	Mês	200,00	2.400,00
6	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Secretaria Municipal de Turismo. Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo.	Mês	200,00	2.400,00
7	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Municipal Espreado. Rua Brusque, Bairro Espreado.	Mês	200,00	2.400,00
8	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Municipal Santo Antonin. Rua Clemente Demonti, Bairro Ponta Fina Norte.	Mês	200,00	2.400,00
9	1	Serviços de instalação e desinstalação dos acessos de interconexão e Link de internet.	Serv.	1000,00	1000,00
TOTAL DO LOTE 1					71.200,00

LOTE 2

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
10	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Aguti. Distrito do Aguti.	Mês	200,00	2.400,00
11	12	Link de interconexão com velocidade de 5/5Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian. Bairro Baixo Salto.	Mês	150,00	1.800,00
12	12	Link de interconexão com velocidade de 5/5Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Unidade de Saúde do Bairro Baixo Pitanga.	Mês	150,00	1.800,00
TOTAL DO LOTE 2					6.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 77.200,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, RG, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, RG, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Trento no Pregão Presencial nº 010/2019.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar contrato, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESAS.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº _____/2019.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº _____/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 010/2019.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº 010/2019.

Dados do Licitante:

Razão Social: _____
CNPJ sob nº _____ . Inscrição Municipal _____
Endereço completo: _____
Telefones _____ . Fax _____
E-mail _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____
Nº da Agência: _____
Nº da Conta: _____

LOTE 1

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Link IP dedicado 50/50Mbps Full Duplex, com 100% de garantia de banda e 8 Ips Válidos (Incluindo rede e broadcast), entregue em Fibra Ótica.	Mês		
2	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho. Rua Geral s/n, Distrito de Claraíba.	Mês		
3	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle. Rua Independência, Bairro Trinta Réis.	Mês		
4	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Casa da Cidadania. Rua Salvador Gessele, Centro.	Mês		
5	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100%	Mês		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



		de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Rodoviária Municipal. Rua dos Imigrantes, Bairro Besenello			
6	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Secretaria Municipal de Turismo. Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo.	Mês		
7	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Municipal Espraiado. Rua Brusque, Bairro Espraiado.	Mês		
8	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Municipal Santo Antonin. Rua Clemente Demonti, Bairro Ponta Fina Norte.	Mês		
9	1	Serviços de instalação e desinstalação dos acessos de interconexão e Link de internet.	Serv.		

LOTE 2

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
10	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Aguti. Distrito do Aguti.	Mês	200,00	2.400,00
11	12	Link de interconexão com velocidade de 5/5Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian. Bairro Baixo Salto.	Mês	150,00	1.800,00
12	12	Link de interconexão com velocidade de 5/5Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Unidade de Saúde do Bairro Baixo Pitanga.	Mês	150,00	1.800,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: _____ Natural de: _____

Estado civil: _____ Cargo/Função na Empresa _____

Endereço residencial: _____

Telefone/Fax _____ .E-mail _____

CPF/MF _____ . RG nº: _____

_____, de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, _____ (pessoa física e/ou jurídica) da _____, atesto para fins de prova e participação no Processo Licitatório nº 010/2019 – Pregão Presencial, aberto pela Prefeitura de Nova Trento, que a empresa _____, CNPJ nº _____, presta (ou prestou) serviços especializados na área SCM para prover serviço dedicado de conectividade a internet. Demonstra (ou demonstrou) elevado conhecimento, competência, segurança, dedicação, assiduidade e responsabilidade na execução desses serviços e reúne capacidade técnica para realizar trabalho de qualidade nessas áreas.

E por ser verdade dato e assino o presente atestado de capacidade técnica.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da Prefeitura e ou empresa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 010/2019.

A empresa _____, sediada na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ telefone _____
fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- α) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- β) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- γ) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome, assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. _____, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa..... com sede à Rua....., e registro no CNPJ- MF. sob o N°..... neste ato representada pelo senhor portador da cédula de identidade RG N° inscrito no CPF sob o N° residente e domiciliado na Rua....., N°, doravante denominada “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão da Comissão de Licitações, bem como homologação do senhor Prefeito Municipal, do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação n° 018/2019, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia -S.C.M.-), com o fim de atender as necessidades das unidades/secretarias da Prefeitura de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. O principal objetivo da contratação a ser licitada é o serviço de conexão dedicada à internet, por meio de fibra óptica, observadas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I**.

1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado pelo lote, respeitando o tipo de conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia (S.C.M.) estabelecido no **Anexo I**.

1.1.3. A Contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST** dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo IST, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) n° 8666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

- 3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$ _____ (.....), conforme resultado do pregão presencial.
- 3.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2019.
- 3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplimento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.
- 3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

- 4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- 4.1.1. Advertência;
- 4.1.2. Aplicação de multas:
- a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
 - b) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
 - c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
 - d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
 - e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:
- 4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo IST do segundo mês imediatamente anterior a data de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, _____, de _____ de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito
Contratante

Contratada

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____

2. _____